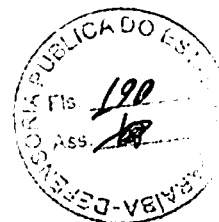


Ref.: Pregão Presencial nº 004/2015
Defensoria Pública do Estado da Paraíba



Ao
Ilmo. Sr. Holdermes Bezerra Chaves Filho – Pregoeiro

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A **Inorpel Indústria Nordestina de Produtos Elétricos Ltda.**, CNPJ nº 08.720.054/0001-33, vem, **IMPUGNAR** o referido edital com base nas razões seguintes:

De início, ressalta-se que o objeto desta impugnação refere-se ao **ponto 5.7** do presente edital, cujo teor dispõe sobre a condição de fornecimento do objeto licitado ***"somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado"***.

Salienta-se que, procedendo desta maneira, o edital não obedecerá aos princípios e regras inerentes aos procedimentos licitatórios, porquanto inibe a participação de empresas de pequeno porte que não conseguem atender, sem a consorciação com outras empresas, o universo do objeto em licitação, o que poderá impor ao órgão estadual a contratação por preços acima de suas expectativas.

Nesse sentido, resta-nos sugerir a Vossa Senhoria que empresas proponentes possam emitir propostas para uma quantidade mínima de acessos, por exemplo 10 (dez), independentemente dos endereços a atender, tornando, por conseguinte, o processo mais competitivo.

Ante o exposto, venho requerer que seja aceita a presente impugnação, quanto à cláusula 5.7 deste edital.

Cabedelo, 16 de Março de 2015.


Ricardo Joaquim Mesquita de Brito
Diretor Presidente